



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO COMPRE E GANHE - PASCOA VIGOR 2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: VIGOR ALIMENTOS S.A
Endereço: JOAQUIM CARLOS Número: 396 Complemento: ANDAR 1
Bairro: BRAS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:03019-900
CNPJ/MF nº: 13.324.184/0001-97

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

MG PR RJ RS SC SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

29/03/2025 a 30/04/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

29/03/2025 a 30/04/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO, PRODUTOS PARTICIPANTES E MECÂNICA DA PROMOÇÃO

6.1.1. Esta promoção será realizada na modalidade vale-brinde, válida nas lojas e cidades participantes dentro da área de abrangência da promoção. As lojas participantes poderão ser consultadas no endereço eletrônico vigor.com.br/pascoaVigor.

6.1.2. Requisitos de Participação: Podem participar desta promoção pessoas físicas, residentes e domiciliadas na área de abrangência da promoção, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da participação, desde que atendidos os demais requisitos deste Regulamento, durante o período da campanha de 29/03/2025 até 30/04/2025 ou enquanto durarem os estoques.

6.2. Produtos Participantes: A promoção é válida exclusivamente para os seguintes produtos comercializados nas lojas participantes da área de abrangência da promoção:

- Iogurte Mix Black & White Vigor 140g (SKU:778290 | EAN: 7896625210855)
- Iogurte Mix Tradicional com Cereais Vigor 140g (SKU: 778292 | EAN: 7896625210879)
- Iogurte Mix Morango com Cereais Vigor 140g (SKU: 778281 | EAN: 7896625210886)
- Iogurte Mix Morango com Colorball Vigor 140g (SKU: 778291 | EAN: 7896625210862)

6.2.1. Fica desde já esclarecido que a venda e/ou entrega dos produtos participantes está sujeita à disponibilidade no estoque da empresa Promotora e/ou lojas participantes, podendo variar em determinadas regiões abrangidas nesta Promoção.

6.2.2. O período de participação na Promoção está sujeito à disponibilidade de estoque dos brindes promocionais distribuídos em cada loja participante. A promoção será considerada encerrada em determinada loja, caso esgotem os estoques.

6.3. Mecânica da Promoção: Na compra de 04 (quatro) unidades dos produtos participantes, em um único comprovante fiscal (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal), em uma loja participante, o consumidor poderá resgatar 01 (um) bowl personalizado ("brinde promocional"), desde que atendidas as condições deste Regulamento e conforme disponibilidade de estoque.

6.3.1. O resgate do brinde promocional será realizado na modalidade **Promopack**, ou seja, o brinde promocional estará acoplado a 04 (quatro) unidades do produto participante. Não haverá limitação de compra.

6.4. Apenas os produtos especificados neste Regulamento, adquiridos nas lojas físicas participantes e dentro do período da promoção, serão considerados válidos para fins de participação e resgate do brinde promocional.

6.5. Importa esclarecer que o participante apenas será considerado contemplado após a verificação pela Mandatária, do cumprimento pelo participante de todas as regras deste Regulamento.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/03/2025 00:00 a 30/04/2025 23:59

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ |
|------------|-----------------------------|-----------|-----------------|
| 100.000 | 01 (um) Bowl personalizado. | 4,00 | 400.000,00 |

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 100.000 | 400.000,00 |

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Será desclassificado o participante que não observar as condições, formas e prazos de participação desta Promoção e que incorrer em quaisquer das hipóteses descritas abaixo.

9.1.1. Comprovantes Fiscais:

Serão desclassificados os participantes que não atenderem às seguintes condições relativas aos comprovantes fiscais:

- Apenas serão aceitos comprovantes fiscais emitidos por lojas físicas participantes dentro do período de participação.
- Não serão aceitos comprovantes fiscais emitidos de forma manual.
- Cada comprovante fiscal poderá ser cadastrado uma única vez, em todo o seu período. Sendo assim, não será possível o compartilhamento de comprovantes fiscais.
- O não cumprimento das condições de participação e premiação previstas neste Regulamento resultará na desclassificação do participante.

9.1.2. Ainda, o participante será desclassificado nas seguintes situações:

- Recusa, pelo Participante, em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação.
- Apresentação de comprovantes fiscais cuja autenticidade não possa ser validada nos sites das respectivas Secretarias de Fazenda Estaduais.
- Obtenção de comprovante fiscal por meio fraudulento.
- Fornecimento de dados e/ou documentos falsos, incorretos ou incompletos à Mandatária.

9.1.3. Fraudes: Sem exclusão das penalidades cabíveis e como forma de garantir a integridade e a lisura da promoção, serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada ou, de qualquer forma, utilizarem meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos que possam interferir no resultado da promoção ou cujas participações tenham sido objeto de denúncia por irregularidade e que tenham sido averiguadas e constatadas pela Empresa Mandatária.

9.1.4. A Mandatária reserva-se no direito de, soberana e unilateralmente, desclassificar e excluir os participantes cuja conduta demonstre estar manipulando a operação da promoção, bem como os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.

9.1.5. As decisões da Mandatária pela desclassificação de qualquer participante são irrevogáveis e irrecorríveis e, caso estas ocorram, os brindes promocionais serão distribuídos ao próximo participante elegível, de acordo com as regras e condições previstas neste Regulamento. Os prêmios não distribuídos terão o valor equivalente recolhido à União.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. O brinde será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ao contemplado, no momento da contemplação de forma instantânea, desde que atendidos os requisitos apresentados neste Regulamento, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

10.2. A entrega dos brindes está sujeita à disponibilidade de estoque na loja participante. Caso os brindes se esgotem, a promoção será considerada encerrada naquela unidade, sem possibilidade de reposição ou substituição.

10.3. Não há limite de brindes por CPF, estando a participação condicionada apenas ao valor mínimo de compra exigido para obtenção do brinde.

10.4. O resgate do brinde poderá ser realizado imediatamente e sem qualquer custo adicional para o consumidor.

10.5. Caso ocorra a sobra de brinde no estoque da promoção que não tenham sido distribuídos até 180 (cento e oitenta) dias do término da promoção, caducará o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional, como crédito, para a União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o encerramento da promoção comercial ou após o prazo de prescrição, respectivamente, conforme previsto no art. 64 da Portaria SEAE/ME nº 7638, de 18 de outubro de 2022.

10.6. A responsabilidade da Empresa Mandatária perante o consumidor contemplado encerra-se no momento da entrega do brinde promocional, não cabendo ao participante discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do brinde.

10.7. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do brinde em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro.

10.8. Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio, serão as do Código Civil vigente.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Autorização de uso de imagem

11.1.1. O Participante contemplado concorda em autorizar, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a Promotora, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.

11.1.2. A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora.

11.1.3. Todas as publicações realizadas, pela Promotora, durante e até 12 (doze) meses após o término da Promoção, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade à Promotora em relação às publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

11.2. Demais disposições gerais

11.2.1. A Participação nessa Promoção é gratuita, não sendo cobrada nenhuma taxa para participar.

11.2.2. Ficam os Participantes cientes, desde já, de que a participação na promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro Participante parceiro a participação na promoção, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.

11.2.3. Todos os participantes declaram que somente fornecerão documentos e informações pessoais verídicas e que não utilizarão quaisquer artifícios (por exemplo, mas sem limitação, o uso de informações de terceiros sem autorização, de dados falsos, de informações incorretas, incompletas), com a finalidade de infringir as regras deste Regulamento, e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão ser desclassificados desta promoção, bem como responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados.

11.2.4. A Mandatária não será responsável por eventuais e/ou quaisquer prejuízos diretos ou indiretos que os participantes possam ter, oriundos da participação na promoção, da aceitação ou recusa do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle da Mandatária.

11.2.5. Local de exibição dos prêmios: os brindes estarão disponíveis nas lojas participantes.

11.2.6. A Empresa Mandatária comprovará a propriedade dos brindes ora prometidos pela juntada de cópias de Notas Fiscais e/ou Fatura, antes da data prevista para o início da promoção.

11.2.7. Canais e formas de divulgação institucional pela mídia. A divulgação da promoção, para o conhecimento de suas condições, pelos participantes, realizar-se-á por meio de material impresso nos pontos de venda.

11.2.8. O regulamento completo estará disponível no endereço eletrônico: vigor.com.br/pascoavigor.

11.2.9. O número do Certificado de Autorização constará, de forma clara e precisa na peça principal de comunicação, que será o site da promoção, disponível no endereço eletrônico: Vigor.com.br/pascoaVigor.

11.2.10. Para os demais materiais de divulgação, a empresa Promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização SPA/ME no referido site.

11.2.11. Todas as dúvidas acerca da Campanha ou do presente regulamento poderão ser esclarecidas através do e-mail sac@vigor.com.br ou na loja participante.

11.2.12. Comissão de julgamento. As dúvidas e controvérsias oriundas dos consumidores participantes da promoção comercial serão, primeiramente, dirimidas por seus respectivos organizadores, persistindo-as, estas serão submetidas à SPA/MF.

11.2.13. Reconhecimento de cláusulas e aceitação das regras do Regulamento. A simples participação na presente promoção implicará no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste Regulamento, bem como, presumir-se-á a condição de que o participante não possui impedimentos fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio ganho.

11.2.14. Prestação de Contas. Após a entrega dos prêmios, a prestação de contas da promoção encerrada será realizada pela procuradora nomeada pela Empresa Mandatária e dentro do prazo estabelecido pela legislação, sendo vedada a conversão do brinde em dinheiro.

11.2.15. As promoções realizar-se-ão nas modalidades descritas acima e serão válidas exclusivamente nas lojas participantes que podem ser consultadas no endereço eletrônico vigor.com.br/pascoaVigor.

11.2.16. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do Participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.